



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 410/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A SUBVENCIONAR O SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS DE SALDANHA
MARINHO -RS.

Eng. JUAREZ J. FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1º-

Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a subvencionar o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Saldanha Marinho, nos moldes da minuta que acompanha o presente Projeto de Lei e da lei respectiva passa a fazer parte integrante.

ARTIGO 2º-

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retraindo, seus efeitos, à 1º de janeiro de 1997, e, são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 28 de janeiro de 1997


JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE